



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIAO POCOS TUBULARES E INSTALACOES LTDA (04.267.210/0001-00) NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ,CNPJ:06.073.648/0001- 74 sede na PC RAUL DA SILVA COSTA, SN, Centro, LAGOA ALEGRE-PI, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Educação, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa UNIAO POCOS TUBULARES E INSTALACOES LTDA (04.267.210/0001-00) situada na ROD PI-112, CEP: 64.120-000, LOCALIDADE SAO FELIPE , UNIAO, representado pelo Sr. ODILON DE MEDEIROS PARENTE, CONTRATADA, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de DISPENSA de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de DISPENSA de Licitação de acordo com o disposto no ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – Custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A CONTRATADA obriga-se a:

5.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

I– Prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

II– Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

III– Substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V– Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI– Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII– Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – Fornecedor ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará por 31 DE DEZEMBRO DE 2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

1500

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE R\$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. No valor previsto no item

8.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA- DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE

podrá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DIVULGAÇÃO

15.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa alegre 10 de fevereiro de 2026



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNIAO POCOS TUBULARES E INSTALACOES LTDA (04.267.210/0001-00)

ODILON DE MEDEIROS PARENTE

Sócio-Administrador

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026
CONTRATO Nº013/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE = -PI

CONTRATADA: UNIAO POCOS TUBULARES E INSTALACOES LTDA
(04.267.210/0001-00)

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21. ART. 75, NOS INCISOS I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSOS: 1500

DATA: Lagoa alegre 10 de fevereiro de 2026

Lagoa alegre 10 de fevereiro de 2026

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº **003/2026** DE QUE TRATA ESTE PROCESSO, OBJETIVOU A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. FOI EM TODA A SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSOANTE O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA MUNICÍPIO. DESSE MODO, SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DISPENSA Nº **003/2026** E ADJUDICO O OBJETO PARA O FORNECEDOR **UNIAO POCOS TUBULARES E INSTALACOES LTDA (04.267.210/0001-00)** COM O VALOR DE R\$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais CONFORME DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO.

Lagoa alegre 10 de fevereiro de 2026

OSAEL MOITA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA **003/2026**. MODALIDADE: DISPENSA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DETERMINO A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR **UNIAO POCOS TUBULARES E INSTALACOES LTDA (04.267.210/0001-00)** COM O VALOR DE R\$ 57.360,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

Lagoa alegre 10 de fevereiro de 2026

**OSAEL MOITA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem por objeto a contratação de empresa especializada para a perfuração de poços, destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento de água do Município, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência, visando assegurar o acesso regular à água potável, serviço essencial à população e indispensável à saúde pública, ao bem-estar social e ao desenvolvimento das atividades básicas do município.

A contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor global, no montante de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), enquadra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor, não havendo, portanto, obrigatoriedade de instauração de procedimento licitatório.

Ressalta-se que, durante a fase preparatória do processo, foram realizados contatos e convites a potenciais empresas do ramo, com vistas à obtenção de propostas comerciais. Contudo, apenas a empresa UNIÃO POÇOS TUBULARES E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.267.210/0001-00) apresentou proposta formal dentro do prazo estipulado, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência, circunstância que justifica objetivamente a sua escolha.

O valor apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando condizente com a natureza do serviço, a complexidade da execução, os custos operacionais envolvidos e os parâmetros de economicidade adotados pela Administração Pública, não se verificando qualquer indício de sobrepreço ou desvantagem ao erário.

Além disso, a empresa contratada possui experiência comprovada na execução de serviços da mesma natureza, demonstrando capacidade técnica e operacional para o fiel cumprimento do objeto, o que reforça a segurança da contratação e a adequação da escolha realizada.

Dessa forma, a contratação revela-se legal, necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, razão pela qual resta devidamente justificada a contratação direta da empresa UNIÃO POÇOS TUBULARES E INSTALAÇÕES LTDA, com vigência até 31 de dezembro de 2026, utilizando-se recursos da Fonte 1500.

Lagoa alegre 10 de fevereiro de 2026

**OSAEL MOITA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL